



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 50600-10.1992.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA DARÉ, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 118500-97.1992.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO SALES, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 142500-58.1992.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, CABODIFUSÃO, DISTV, MMDS, TV A CABO, TV POR ASSINATURA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50000-95.1996.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILDA AURORA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MARIA AURORA OLIVEIRA PIZZARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Soares Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214400-79.1997.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ALDEMIR RAPUSSI, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134400-23.1998.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CARLA MARIA LUCIANO, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139500-13.1999.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): ÁTILA DA FONSECA MASSAFERA, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86042-14.2000.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com RR - 86000-62.2000.5.04.0811, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): NADIR MARIA AZAMBUJA ACOSTA, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva



Brasil Mittmann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-45.2000.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRESCENCIO PELLI, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): PLAY FOOD COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI, Agravado(s): MASSA FALIDA de PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12300-18.2001.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): PAULO ROBERTO MISSI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92400-94.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): ÂNGELA MARIA AZEREDO BENÍCIO, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): MOVIMENTO MARÉ LIMPA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100900-34.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): SUELI MONTEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. Gisela Feltrin Julio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE NOVA HOLANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177800-73.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMSA, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): MARCELO PINHEIRO SOBRAL, Advogado: Dr. Alcio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30740-54.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 30700-72.2002.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): LUCIANO CÉSAR SOUZA SANDOVAL SANTANA, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87900-50.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA do AUTO VIAÇÃO VITÓRIA LTDA. , Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142100-96.2002.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA SENHORA NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MOTTA & VANETTI ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183001-31.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): MARCELO SILVA



ZANINI, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188500-32.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATALINO FERRAZ MARTINS, Advogado: Dr. Valdecir Gomes Porzionato Júnior, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Nami Tavares, Agravado(s): MAIS ATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Daniela Nami, Agravado(s): HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43600-73.2003.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46800-73.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CANDOTI E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60740-86.2003.5.12.0024 da 12a. Região**, corre junto com RR - 60785-90.2003.5.12.0024, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Karla Stefani Cardoso, Agravado(s): LÁZARO GILSON BARTOLOMEU, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame deste agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200300-81.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): HELDER SANTOS PENA JÁCOME, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 76600-87.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Agravado(s): RICARDO DE GIL TORRES, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): AGORA SYSTEMS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): ORGA SYSTEMS BRASIL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): BINDERS BUSINESS INTEGRATION INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Laerte dos Santos Lopes, Agravado(s): INFOJBS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111200-40.2004.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): FÁBRICA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739885-69.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): AKEO NAKAMURA E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14700-92.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr.



Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): EDINEI XAVIER SOARES, Advogada: Dra. Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Dr. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): MARCELO DE ANGELO D'ALMEIDA E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 27300-37.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Advogado: Dr. Renato Hiroshi Ono, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): SEBASTIANA APARECIDA DUARTE BARON, Advogado: Dr. José Luís Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-42.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): RODRIGO LUCIANO CATALDI, Advogada: Dra. Lêda Maria Giro Najar, Agravado(s): WORK ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMERCIAIS S/C LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Agravado(s): TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Salles Ribeiro Lange, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM GESTÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - COOPERCEM, Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71442-16.2005.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Advogada: Dra. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-87.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): THEREZA DINORÁ ALMERON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99300-54.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): RONALDO MOROSSINO PETUCO, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): J G PARALELO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-09.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FABRÍCIO PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-87.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CAPATO, Advogada: Dra. Juliane Benez de Carvalho, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135140-35.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, corre junto com RR - 135100-53.2005.5.20.0006, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA ZÉLIA PEDRAL DE SÁ SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



159140-73.2005.5.15.0092 da 15a. Região, corre junto com RR - 159100-91.2005.5.15.0092, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PERAZZOLI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197000-96.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogada: Dra. Karina D'Antônio Tozato, Agravado(s): FIDELCINO FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SPAAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Bianco, Agravado(s): COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): SINVIS SISTEMAS INTEGRADOS SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250700-55.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291200-72.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1738600-07.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. ALBERTO BEZERRA DE MELO, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DE MESQUITA LEITE, Advogado: Dr. José Nazareno da Silva, Agravado(s): SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19040-47.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, corre junto com RR - 19000-65.2006.5.05.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TPC OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): ANTÔNIO NASCIMENTO GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Ildefonso Benedito de Brito, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Melo Mascarenhas, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vanessa Fernandes Rocha dos Santos patrona do(s) Agravado(s)- OGMOSA. **Processo: AIRR - 31600-27.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OZIAS LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Therezinha Cândida de Paula, Agravado(s): NOGUEIRA ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): UNIVULK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63300-44.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DANIEL CABRAL ESTEVES, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



70940-63.2006.5.17.0007 da 17a. Região, corre junto com RR - 70900-81.2006.5.17.0007, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO VENÂNCIO LOURENÇO, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Agravado(s): PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71100-94.2006.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILSON JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TASK POWER PRODUTOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Almeida Canuto, Agravado(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71900-82.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ANTÔNIO VERGÍLIO ALDRIGHI, Advogada: Dra. Maria Aparecida Esther Martins, Agravado(s): COOPERATIVA MÉDICA DE SÃO BERNARDO - COMESB, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95200-88.2006.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIETE DO NASCIMENTO ESTEVÃO, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Agravado(s): CRISTIANE SADITE TAIROVITE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114040-13.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Agravado(s): PREGAÇÃO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Andressa Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145540-49.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com RR - 145500-67.2006.5.09.0663, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA APARECIDA VIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160100-13.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SHIRLEI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206100-42.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINA APARECIDA TEIXEIRA FURTADO, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 257040-32.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ELIZABETE CHAGAS DE PAULA FILHA, Advogada: Dra. Denise Martins, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 24800-43.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza,



Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-48.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, corre junto com RR - 35500-66.2007.5.05.0019, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÍCIO HENRIQUE BASTOS LEAL, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105100-23.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravante(s): ANA CELI JENDIRÓBA, Advogado: Dr. Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 129400-30.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): SOLANGE BRUGALI, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141700-51.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRELA FOREST JIMENEZ, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178140-19.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com RR - 178100-37.2007.5.02.0038, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ORIVALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206300-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): PAULO VICTOR DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ranier Batista Lucas, Agravado(s): C. SPECIALIST SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Danilo de Sá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247300-38.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): GRACE CAROLINE DOS REIS DE ABREU, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MAXICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TELEINFORMÁTICA, Advogada: Dra. Marineusa Rosa Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083000-55.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): SEBASTIÃO NUNES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de



Lemos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12900-21.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA SANTA LUIZA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): WILSON APARECIDO ZANNI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25840-75.2008.5.19.0002 da 19a. Região**, corre junto com RR - 25800-93.2008.5.19.0002, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE CARVALHO, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33700-89.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): EDSON SARMENTO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): SECURITAS AB - SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43340-29.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44200-13.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio de Paula Campolina, Agravado(s): MASSA FALIDA de ABM ARTEFATOS DE BORRACHAS MINAS LTDA., Agravado(s): VALDIR JOSÉ MAFRA DOS REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60000-78.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): HUGO DE AQUINO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61900-91.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIR PACHECO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65700-34.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): NEIMAR VIKBOLDT, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-04.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): EDSON CELSO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Maia Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 74200-20.2008.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): CLÁUDIA LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96700-30.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): NELSON TOSCANI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Toscani, Agravado(s): MASSA FALIDA de ARSEME INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Satiro de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98000-25.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): SOFHIA ROCHA ALVES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA JORRAINE ARACAIA DA ROCHA GERALDO) E OUTRA, Advogado: Dr. Cássio Drumond Magalhães, Agravado(s): JUDISMAR BARBOSA - ME, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lyrio Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-34.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BRUNO ANDRADE PROVENZANO, Advogado: Dr. Creuza M. A. Provenzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-87.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): LEILA DAEMON D'OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 130700-15.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-63.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): CARMEM SANTOS SALES E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 168700-12.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): PIAUÍ PALACE HOTEL LTDA., Agravado(s): WALDINAR MEIRELES PESSOA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 220700-96.2008.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ZOLEIDE ELIZABETE AGUIAR, Advogado: Dr. Renata Felício Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263400-05.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Jesus, Agravado(s): LEANDRO BORGES PEIXOTO, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3042240-11.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA TIROLESA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MARTINS CABRAL, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-92.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandrê, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIAS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8100-85.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ DI GRAZIA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12300-95.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MILENA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Bezerra Morant Vieira, Agravado(s): FM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24100-82.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): SOLANGE RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Sílvio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-54.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): HENRIQUE CARDOSO DO PRADO, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40100-07.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 44900-63.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GILSON DE SOUZA CARREIRO, Advogado: Dr. Hélio José Pereira Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): TEC - NEVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 55700-92.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto



Siqueira Castro, Agravado(s): CAROLINE DE ARAÚJO SACCO, Advogada: Dra. Diana Paola Salomão Ferraz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-06.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA., Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Agravado(s): VICTOR MANUEL CAMPOS GONÇALO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66300-39.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): ABEL CORRÊA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72000-11.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): VALÉRIA GARCIA DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): CHANCEMASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LDA., Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-54.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FRANCISCO INÁCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-51.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANICE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela de Souza Lima dos Santos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96100-95.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO KRAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAPAGAIO - DE DALL'OGGIO E BORTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Ana Gladis Fazenda Falavigno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104600-44.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): NELSON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Meibel Beatriz Gershenson Nogueira, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104800-10.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA INEZ VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 108500-86.2009.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-82.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. ALVACIR CORREA DOS SANTOS, Agravado(s): CANAA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, Advogado: Dr. Tales André Franzin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122500-46.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): FLORIANO MELCHOR LUIZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133400-11.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): GERSON ALBUDANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes Monteiro, Agravado(s): TZZ ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-65.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): JAQUELINE MARIA DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Alvaro S. Filho, Agravado(s): MERCURIOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SS. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134200-63.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): LUIZ TEIXEIRA BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139400-42.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): EDNA LAMAR BERNARDES AUGUSTO, Advogado: Dr. Valdemir Fernandes da Silva, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-07.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): GENIVAINI DE OLIVEIRA ATAIDE, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 182686/2013-6, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 145000-88.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALZENIR DE CARVALHO NÓBREGA, Advogada: Dra. Adriana Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



145400-94.2009.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENFOQUE PESQUISA E CONSULTORIA DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): EDEM ALMEIDA LOURO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145700-57.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATILDE OLIVEIRA SARGEDO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148700-20.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): FÁTIMA MARIA DUARTE DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HYDROPOWER ESTUDOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-06.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): PRISCILA FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogada: Dra. Marli Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168200-18.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCILA MARIA REZENDE PICCOLO PEÇAS, Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira, Agravado(s): MARCELO FAZZANI, Advogada: Dra. Fernanda de Alencar França, Agravado(s): LUCILA MARIA REZENDE PICCOLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174800-48.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188400-93.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): EDUARDO NEUMANN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Lurtchenko, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189100-96.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE SOUZA GAIDEANO, Advogado: Dr. Marcílio José Villela Pires Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196400-63.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Meiry Valério Marques, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOF CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197500-03.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): FERNANDO MENDES DE AMORIM, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 206640-68.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VANEIDE AZEVEDO VALENTIM E OUTRAS, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224200-92.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÍCERO LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SKR - IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225400-42.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): LANCHONETE ESTRELA DA OLÍMPIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dirce Trevisi Prado Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238000-77.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): FREE MAR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 238900-60.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO FAUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239000-45.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, corre junto com Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL,



Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR - 299140-65.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): AMARILDO BEZERRA PINTO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 181669/2013-1, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 44-54.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. Luciano Fabrizio Serra Costa, Agravado(s): VANUSIA SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Nonato Souza de Oliveira, Agravado(s): RANK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-48.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): JOSÉ FAGUNDES DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108-50.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Agravado(s): JONAS JOÃO NOVAES, Advogada: Dra. Vivianne Bianchini de Carvalho Miliosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-92.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Agravado(s): NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - NORSERGE, Advogado: Dr. Gustavo Luiz Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-08.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Agravado(s): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Teima Elita Mello Botta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-56.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): GERSON ROBERTO MARQUES, Advogada: Dra. Magda Costa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-64.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA MARIA CASOTTI DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP, Advogado: Dr. Rafael Salek Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-96.2010.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MICHELYNE SOUSA MORAES, Advogado: Dr. Sílvia



Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Agravado(s): A&R GESTÃO OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 256-87.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-63.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): FABIANO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410-30.2010.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - SMH, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): RÔMULO VIEIRA AFFONSO, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-78.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CLAUDIONOR DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 536-16.2010.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-89.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ORDÁLIA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): APARECIDO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Pelicer Tarichi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-32.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): MILENE APARECIDA NOVENTA, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-89.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 39700-43.2008.5.18.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ferreira Passos, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-45.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-44.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO DE SAN JUAN MONTEIRO, Advogado: Dr. Beatriz M Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-80.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr.



Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943-22.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): SANTA DE OLIVEIRA ESCOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento dos Reclamantes; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1008-67.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-25.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIVALDO MARTINS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049-74.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHEL CORREA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Couto Boullosa, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Agravado(s): FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-11.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1081-76.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): ALCIONE RIBAS VIDAL, Advogado: Dr. Thaïss Lenz, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1095-51.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): JAIR PACENTCHUK, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-02.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO KIRILOV, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de



Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1112-57.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTROLE LTDA. - SELCON, Advogado: Dr. Valdir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-18.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-71.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-91.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): DIAN KELLY MOHR, Advogado: Dr. Edson Luís Gonçalves, Agravado(s): PÓLIS PESQUISA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-94.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSEMEIRE CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1280-61.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILAS SIMÕES PERINI, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306-87.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-57.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): SIDNEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Adalberto Luís Vergo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 182968/2013-0, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1328-96.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): JOSÉ SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1369-20.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): GERALDO TONHOLI, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Barros, Agravado(s): YBYATÃ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Olegário Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-75.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Linda Maria Lisboa Ponce Leon, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-61.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLÁUDIO ERMELINDO MENDES DE MOURA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-89.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DAMASCENO SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 1519-80.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): SALETE TERESINHA DA CAS SERENA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 1535-68.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isak José de Macedo, Agravado(s): ALIANÇA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Coaraci Paulo Teixeira Ott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588-40.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PNEUSOLA PNEUS RECAPAGEM MC, Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): ADRIANO DOS REIS SANTOS, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626-73.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SLEDZ, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-73.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS FERRO DA SILVA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1661-48.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Agravado(s): DIRCEU PINHEIRO, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-06.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEIDE CAMARGO MENDES, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE DEPILAÇÃO EMÍLIA BORGES, Advogado: Dr. José Roberto Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710-87.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-87.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): JOHN HARRISON BORGES, Advogado: Dr. Roberto Augusto Lattaro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1781-53.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): SILVANA SANTANA LA SERRA SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1816-34.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA DE FÁTIMA CINTRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1866-48.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIA LÚCIA BROCATTI, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918-53.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SOLANGE BORGES, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2294-65.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO DURUTEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): POSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Walter Lopes Calvo, Agravado(s): EMPREITEIRA SANTOS MOURA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2318-44.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira Andrade, Agravado(s): FAUSTINO MARIANO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2521-60.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA RITA VECCHINI MIRCHED, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Viviane Cristine de Paiva Sá, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2711-71.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): RONALDO ADRIANO AMÂNCIO, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): M. I. VOLTAN DONINI - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alexandre Douglas Barbosa Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3376-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andressa da Cunha Gudde, Agravado(s): ALCIONE JEFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Agravado(s): PEON RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3579-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): CASIMIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4209-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO GRAÇA PEIXOTO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5431-27.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TONHEIRO E TONHEIRO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Ferreira dos Santos, Agravado(s): PEDRO VENTURINI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-08.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR OSSAMU ANNO, Advogada: Dra. Wanda Luiza Matuck de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 18-88.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ZENATTI, Advogado: Dr. José Eduardo Wielewicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20-34.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): MARIA SIRLENE RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-37.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABALECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAXÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67-50.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ADALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Wander Luciano Patete., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-34.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETIVALDO SOARES SILVA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): LANCON ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Passos, Agravado(s): CONSÓRCIO ARCO SUL, Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-72.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CIBELLE RAFAEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101-45.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMEU TRUSSARDI NETO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SEVERINO LUÍS DE MELO, Advogado: Dr. Arnaldo Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-94.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARIANA FERREIRA DE SOUZA FIÚZA, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 140-53.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ITAMAR JOSÉ CARVALHO LONGO, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Agravado(s): EXPRESSO RITANNO MULTIMODAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-78.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA LUZ, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-16.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA VENTURA, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-03.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Kenji Freiberger Nagashima, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 195-34.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-18.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): PAULO RENATO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Cristina Loureiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248-11.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): VERA LÚCIA GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253-65.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravante(s): IVANDIR TEREZINHA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 274-51.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUREMA GOULART MENDES, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-27.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAVANIR TAVARES DE ALMEIDA NIMTZ, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321-98.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Agravado(s): VITOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 337-04.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JADER GRANDINI GOMES, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 343-20.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): AGNÉLIA PETRI FONTES COELHO, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 356-50.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MORAIS DIAS, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 356-85.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-45.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): REGINA AUGUSTO BENTO, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-72.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de L. Soares, Agravado(s): ANDERSON FEITOSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Sidney Gonçalves Lima, Agravado(s): SERVICE ONE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Crociati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-67.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ SANSÃO SOUSA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 474-38.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): GEOMASTER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-29.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ILDEMAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-14.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Franklin Loureiro, Agravado(s): SANDRA HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Gomes de Lauro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-96.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Cunha, Agravado(s): MOACIR BOA MORTE MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): CTE-CONSTRUTORA TERRANAS E ESTUDOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Farias Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-68.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDSON PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 689-92.2011.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): NATIEL MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-49.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARIA ALCICLEIDE DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-33.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBSON DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 785-22.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): LEANDRO GRUTZNMANN KLAUS, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-89.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO BERTIE, Advogado: Dr. Francisco Roberto de Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-32.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILVANDA MARIA LISBOA BARBOSA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 868-23.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 886-14.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ FERRÃO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-12.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZAMALI DE FÁTIMA MENDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 929-15.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Ibsen Noronha Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 984-47.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEATRIZ RUSCZYK CUNHA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-47.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-10.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): NEIDE KELLEN SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1023-16.2011.5.01.0301 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JULIO CESAR BITTENCOURT FRANCISCO, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-09.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALEX SANDRO DUARTE DE BRITO, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo Maia Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-72.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ROZANGELA MARIA DE SOUZA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111-85.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS FURTADO SCHMIG, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1131-07.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA PEREIRA FONTES, Advogada: Dra. Ana Paula Gerotti, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-39.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): ROBERTO SILVA DIAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319-57.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): GELSON MOZART CRISTALDO GONÇALVES JÚNIOR, Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1355-21.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): CRISTOVAM SOARES DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-68.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1631-07.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Henrique de Souza Vieira, Advogado: Dr.



Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDILSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-18.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): JOSILENE MARIA TIMOTEO RIBEIRO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710-04.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRACEMA MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-40.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DARDANIA ANGELICA SILVA, Advogado: Dr. Eric Zampier Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1737-72.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO CÉSAR DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Ézio Antônio Winckler Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753-20.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): EDSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-74.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FLÁVIO BARROS SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Peregrino da Silva Filho, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-27.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): EDMILSON LUTZ PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-97.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAURINDO ROSA FIEL, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907-73.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1972-29.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 2092-36.2011.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CONCESSIONARIA DO PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDGASMIG, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2131-74.2011.5.12.0010 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUDE ESTAQUEAMENTO E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Douglas Benvenuti, Agravado(s): JACKSON JAIR RUSSI, Advogado: Dr. Ivo Mario Visconti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2164-92.2011.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARCO TÚLIO NAVARRO HENRIQUES, Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2220-30.2011.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ROSALVO CUSTÓDIO DE ANDRADE FILHO, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2472-89.2011.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO TADEU ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2495-20.2011.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO FURLANETTO, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2613-70.2011.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE LINHARES MAGALHÃES, Advogada: Dra. Cláudia Melo de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2835-19.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2839-81.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): EDUARDO SANTANA, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3006-18.2011.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADDMAKLER ADMINISTRADORA, CORRETORA SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nemetz, Agravado(s): ANA PAULA BEPLER, Advogada: Dra. Daniela Tamanini Petermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3027-73.2011.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): CLÓVIS VEIGA JÚNIOR, Advogada: Dra. Tereza Valéria Blaskevicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8455-68.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, Advogada: Dra. Michelle Oliveira da Silva Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17000-67.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO SOARES COQUEIJO, Advogado: Dr. Glauco José da Silva Soares, Agravado(s): ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa de Souza Monteiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62100-35.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RANIEL DOUGLAS SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-07.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBALI S.A. INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): JOSENIR BORGES VICENTE, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107100-17.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIO ELOI FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115000-60.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENIS JOSÉ MARTINELLI, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141600-10.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162100-82.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Luiz Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes,



Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Agravado(s): FLÁVIO SUPLICY DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro de Meiroz Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-70.2012.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): LUCICLEIDE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-79.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ROQUE LUIZ DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Tiburtino Almeida Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-41.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO BEEF NOBRE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Melke Filho, Agravado(s): JOÃO MÁRIO CARDOSO NUNES, Advogado: Dr. Robson Leiria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-68.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA REGINA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-91.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Sander Figueiredo, Agravado(s): FAGNER SILVA LOPES, Advogado: Dr. José Geraldo Porto Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-08.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): TERESINHA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-07.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): LINDINALVA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-61.2012.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha, Agravado(s): VALDENILSON MACIEL DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-67.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARINA DAIANI MATJE E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184-98.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): ALESSANDRA FABIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Antônio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 201-28.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDIMILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto



Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-61.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CELSO ULBRICH, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 215-19.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CRISTINA LUCAS REBELO, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-24.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): GLÁUCIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-69.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. PRISCILA MARIA COLLA, Agravado(s): ELAINE CRISTINA MARINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-39.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MAIQUEL FONSECA CARAMÃO, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-30.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Thiago Zelin, Agravante(s): PAULO OSCAR CHRIST, Advogada: Dra. Ana Laura Christ, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 362-27.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Talles Soares Monteiro, Agravado(s): LELENA ERALDE DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-85.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELTA BIOCOMBUSTÍVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): EVAIR RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Juracy Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-37.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRODEL EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE MORAES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-22.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ROSE CRISTINA ALVES NUNES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-52.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANÁ PREVIDÊNCIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): CÉLIA REGINA FREIRE PESSOA, Advogado: Dr. Gláucia d'Ávila Ostaszewski, Agravado(s): D&L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



575-14.2012.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): MARIA JURACY AIRES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 580-68.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): JAYANNE KARLA MALAQUIAS DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Cesar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 586-43.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): HÉLIO FANCIO, Advogado: Dr. Hélio Rubens Fancio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-85.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): GILBERTO BARBOSA OZÓRIO, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-02.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): EDITH BEZERRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 625-45.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUIDO A JACOBUS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvio Luís Evangelista Bastos, Agravado(s): JONATHAN DA SILVA LAROCA, Advogado: Dr. Larri dos Santos Feula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 644-97.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): DIVA LEAL MIRANDA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-87.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): ALCIONE APARECIDA TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677-53.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSÉ OSMARIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabiano Riquetti, Agravado(s): ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-90.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GEHLEN, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 688-61.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIGUEL CONCEIÇÃO SOUZA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-19.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JORGE ALBERTO BASSO FAGUNDES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-28.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUARI XAVIER, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, Advogada: Dra. Valéria Bosque Espiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-96.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CESAR LUIZ ROUSSENQ, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-23.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONES BASILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): RODALEVE COMERCIAL DE MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Eracton Sérgio P. Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-85.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CLEMENTE BARAN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 890-79.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Cardoso, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DANIEL LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-14.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): NEUZA COSTA SERIEMA, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 926-36.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BARBOSA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018-14.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Procurador: Dr. Eliana



Cristina Bitencourt David, Agravado(s): GISELLE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-58.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): AROLDO ARSENIO FROTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-80.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): EUCLAIR DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-46.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO GONÇALVES EUGÊNIO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-56.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): KATIA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marta Maria Alves Vieira Carvalho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-76.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): PAMELA SCHWARTZ HAUPT, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-28.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): NERI RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-05.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HALBERT ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Diana Moreira, Agravado(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-10.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JAIR BRAGA NETO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-07.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DAIANE BUGAY PACHECO, Advogada: Dra. Genesi Maria Nalin Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1354-77.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEKNISA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ROSA, Advogado: Dr. PLINIO CÉSAR MORAIS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-94.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): DUCILENE SOUSA SALES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1405-43.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): FÁTIMA DA SILVA MONTADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-13.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSUELO PIERANGELI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERT WILSON DE SOUZA MARTINS, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1456-81.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ENOPS, ESTEIO E SANETER, Advogado: Dr. Francine Cristine Pereira, Agravante(s): TUBARÃO SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Leila da Silva Albuquerque, Agravado(s): WILIAN MENDONÇA, Advogado: Dr. Vânio Ghisi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1469-84.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGIC GAMES EMPREENDIMETOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eli Marques Cavalcante Júnior, Agravado(s): GLEICELENE MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-69.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): LUCIVALDO COELHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-39.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1557-48.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE DE MELO MARCOS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE SUL SUDESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730-14.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s):



TATIANE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1764-59.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravante(s): ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Agravado(s): CLEBER PATRICIO EMMERENCIANO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1770-74.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERMANYA - COMERCIAL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Agravado(s): MÁRCIA JANUNÇO, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1908-57.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREZA DIAS RIBEIRO CALEGARIO, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1920-45.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Rodrigues de Lima, Agravado(s): CÍNTIA GONÇALVES NUNES, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1947-84.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRÁFICAS BRASILEIRAS - INDÚSTRIAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spenassatto, Agravado(s): LUCIANA MARIA VAZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Canabal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1981-26.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SÉRGIO CARMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-16.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIA SURIAN MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ BOSCO BIZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2135-30.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-72.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERÔNICA GONÇALVES ROCHA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2171-59.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SIDNÉIA TEODORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2196-81.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DANIELA DE LIMA MELADO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2235-87.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2273-11.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA APARECIDA DAS DORES EUZEBIO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2332-06.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Fabian Marcello Gomes Capello, Agravado(s): NOBERTO DE FRANÇA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Carlos Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2342-11.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EDUARDO SILVA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): DROGARIA LINO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jucélio Fleury Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2374-46.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Abrão Querino dos Santos, Agravado(s): IATÃ BRANDÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson R. A. Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2908-25.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLA FROES CORRÊA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4931-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA ADAM MADEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5242-14.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): VALMOR DA VEIGA SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32500-56.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANA NAYARA DE SOUSA LOPES EMILIANO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-97.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CYNTHIA EMANUELA MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-09.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74700-14.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): THADÉA QUINTANILHA DE MORAIS, Advogado: Dr. Daniel de Mesquita Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-91.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEVERINO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Agravado(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Pollyana da S. Ribeiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110500-65.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUDITE ARRUDA DE MENDONÇA BEZERRA, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111800-52.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, Advogada: Dra. Emanuele Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acordão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 117800-30.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS COMPOSITORES, CANTORES E INSTRUMENTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOCANISTES, Advogado: Dr. Martin do Carmo, Agravado(s): MATRIX COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-56.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO



SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-33.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS, GOIANÁPOLIS E TEREZÓPOLIS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPOSPETRO-GO, Advogado: Dr. Cláudio Takeo Yamamoto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPOSTO, Advogado: Dr. Nayron Cintra Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-09.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ELISANGELA LIMA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 187-62.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 208-61.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Rosânea da Silva Teles, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANA DE CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 230-28.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THATIANE HANDAN SARANTAPOULOU PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-54.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): KELLI SABRINA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 288-43.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADRIELE RAFAELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 341-27.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAELA MOREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 366-46.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): ÁGATA PEREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1328-25.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): MADALENA RODRIGUES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27200-22.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOSIAS NUNES, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77700-44.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 225600-86.1997.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): REGINA HELENA GOMES, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 86000-62.2000.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 86042-14.2000.5.04.0811, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): NADIR MARIA AZAMBUJA ACOSTA, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-NADIR MARIA AZAMBUJA ACOSTA, a Dra. Milena Pinheiro Martins. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-NADIR MARIA AZAMBUJA ACOSTA, Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 211700-02.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADENILSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Recorrido(s): RENT SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Mancini Martins Cabrera, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade da subempreiteira, por violação dos arts. 9º e 455 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante à condenação da empresa RENT SERVICE



SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. ao pagamento das verbas objeto da condenação. **Processo: RR - 30700-72.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 30740-54.2002.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): LUCIANO CÉSAR SOUZA SANDOVAL SANTANA, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR 30740-54.2002.5.15.0057; **Processo: RR - 98900-28.2002.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dayane Evelyn Meireles Muniz, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Marcos Aurelio de S.Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 168100-80.2002.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOURIZA SOARES BOABAID YULE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL - PNUD, Procurador: Dr. Leonardo David Quintanilha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60785-90.2003.5.12.0024 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 60740-86.2003.5.12.0024, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÁZARO GILSON BARTOLOMEU, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Karla Stefani Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que se manifeste expressamente sobre os vícios denunciados nos embargos de declaração, às fls. 639-640, esclarecendo:a) se procede ou não a pretensão alusiva ao reajuste salarial de 5,50%, a partir de 1º/9/1999; 7,20% a partir de 1º/9/200; 5,50% a partir de 1º/9/2001; 7,00% a partir de 1º/9/2002 até a rescisão contratual; bem como o pagamento das diferenças salariais decorrentes, bem como os reflexos em horas extras; saldo de salário; férias proporcionais mais 1/3; férias vencidas mais 1/3; 13º salário; aviso prévio; FGTS mais 40%; e nas demais verbas requeridas na presente lide, nos termos do item II.9 da inicial; b) se procede ou não a pretensão alusiva ao pagamento do complemento de indenização do PDI, conforme exposto no item II.11 da inicial; c) se procede ou não a pretensão alusiva à complementação da contribuição à FUSESC tomando por base os valores resultantes da condenação, conforme exposto no item II.12 da inicial; d) se procede ou não a pretensão alusiva à condenação do empregador ao custeio dos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o valor dos créditos do autor ao final da lide; ou, sucessivamente, à condenação do empregador ao pagamento de indenização extraordinária equivalente ao montante dos descontos previdenciários e fiscais incidentes, conforme exposto no item II.13 da inicial; e) se procede ou não a pretensão alusiva a correção dos valores a que for condenado, - os juros e demais cominações legais sejam aplicados a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme exposto no item II.14 da inicial; f) se procede ou não a pretensão alusiva ao pagamento de honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do que for apurado, conforme exposto no item II.15 da inicial; g) se procede ou não a pretensão alusiva ao pagamento de reflexos de toda a condenação nas horas extras, nos repousos semanais remunerados inclusive os sábados, nas férias e nas gratificações de férias; nas parcelas negociadas de férias; nos 13º



salários; nas participações nos lucros, estes pagos sempre nos meses de janeiro e agosto de cada ano, no aumento compensatório especial; nas verbas rescisórias, inclusive as verbas indenizatórias relativas à estabilidade contratual (artigo. 89 do RP); incentivo à adesão (P.2 do regulamento do PDI); premial (P.3 do Regulamento do PDI) e Ic (Indenização Especial de Caixa), contribuições para o INSS; FGTS com 40% e contribuições para a Fundação FUSESC; h) se procede ou não a alegação do autor de que cumpriu a determinação do MM. Juízo relativa à apresentação de planilha demonstrando diferenças por amostragem, bem como, em caso afirmativo, quais as implicações jurídicas daquela planilha; i) se é caso ou não de inversão do ônus das custas processuais; julgando os embargos de declaração como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 133500-81.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): EDMILSON MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício Pereira Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639985-85.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de NEIDE MARIA EXPOSTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Alex Jung, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do espólio da autora tão somente quanto aos temas 1 - "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, condenar o BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso-prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13os salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução; 2 - "HORAS EXTRAS - PRÉ-CONTRATAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - RECUSA ILEGÍTIMA - ARTIGO 359 DO CPC", por violação do artigo 359 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer e declarar nula a pré-contratação de horas extras, condenando o BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ao pagamento das horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), na forma do item I da Súmula 199/TST, com reflexos nas parcelas de natureza salarial; 3 - "DIFERENÇAS SALARIAIS - PCS - PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE", por violação do artigo 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar o BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da não concessão das promoções por antiguidade a cada dois anos, com reflexos nas parcelas cuja base de cálculo seja composta pelas promoções por antiguidade, como vier a ser apurado em execução, observada a prescrição quinquenal pronunciada; e II - não conhecer integralmente do recurso de revista do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ESPÓLIO de NEIDE MARIA EXPOSTO, o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 38300-32.2005.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALDEMA - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Zanuto Giraldi, Recorrido(s): MÁRCIO DOS SANTOS CASCALHO, Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Recorrido(s): ASSETEL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Luís Baratela, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 83100-80.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Recorrido(s): ROSMARI APARECIDA RIBEIRO



RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição do reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 135100-53.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 135140-35.2005.5.20.0006, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ZÉLIA PEDRAL DE SÁ SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. art. 950 do CCB, quanto aos temas "Pensão mensal. Proporcionalidade" e "Pensão mensal. Integração do adicional de 1/3 de férias"; no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a incapacidade total e definitiva para o trabalho, rearbitrar indenização a título de pensão mensal no percentual de 100% da última remuneração percebida pela obreira, nos termos do art. 950 do CC; e acrescentar o adicional de 1/3 de férias pelo seu duodécimo, em sua base de cálculo da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação. Juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 159100-91.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 159140-73.2005.5.15.0092, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO PERAZZOLI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - horário diurno e noturno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, condenar a empresa ao pagamento de horas extraordinárias excedentes da sexta por dia trabalhado, com reflexos, em virtude do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença e "adicional de periculosidade - entrega de guia de perfil profissiográfico previdenciário - PPP - obrigação de fazer", por violação do artigo 58, § 4º, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, determinar que a empresa entregue ao autor o Perfil Profissiográfico Previdenciário, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 166800-49.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO MARIANO DE FARIA, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Recorrido(s): B.I. SOLUTIONS LTDA., Advogada: Dra. Aline Forsthofer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 212/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu as parcelas referentes à dispensa sem justa causa. **Processo: RR - 239400-45.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): CINTIA SANTANA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Recorrido(s): BUSINESSNET DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, Advogado: Dr. Rosana Lourenço, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias", por contrariedade à Súmula 368, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução das contribuições previdenciárias, por esta Justiça Especializada, aos valores objeto da condenação que integrarem o salário de contribuição.; **Processo: RR - 279800-24.2005.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira,



Recorrente(s): ILÁRIO LUIZ MOSSOLIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do autor e da empresa somente quanto ao tema "Juros de Mora e atualização monetária - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que, nos termos da Súmula 439 do TST, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento e somente os juros de mora sejam calculados a partir do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 385300-74.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): JEANI KARLA DEMONER FERRÃO, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 9952100-77.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KRAFT LACTASUCHARD BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrente(s): ADRIANA LENITE NEVES, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "Imposto de Renda - Não Incidência - Danos Materiais - Pensão Mensal", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os descontos a título de imposto de renda sobre a indenização por dano material (pensão mensal). Conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "Dano Moral - Quantum Indenizatório", por violação ao art. 5º, X, da CF e art. 927 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observada, na apuração da parcela, os critérios da Súmula 439 do TST. **Processo: RR - 7500-20.2006.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrente(s): REINOLDO CASTANHEDE, Advogado: Dr. Erton Elio Ketzer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tocante à preliminar de nulidade arguida, por violação dos arts. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular os acórdãos proferidos pelo Tribunal Regional por meio do qual foram julgados os dois embargos de declaração interpostos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito. Por consequência lógica, fica excluída a multa imposta por embargos considerados procrastinatórios e prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista; III - declarar prejudicada a análise do recurso de revista dos Reclamados, em razão do acolhimento da preliminar de nulidade arguida no recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 19000-65.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 19040-47.2006.5.05.0016, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrente(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): TPC OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Recorrido(s): ANTÔNIO NASCIMENTO GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Ildfonso Benedito de Brito, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Melo



Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista apenas quanto ao tema "adicional de risco - extensão a trabalhadores portuários avulsos", por violação do artigo 19 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, isentos os empregados recorridos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- OGMOSA, a Dra. Vanessa Fernandes Rocha dos Santos. **Processo: RR - 28140-90.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): EDILSON BORDIGNON, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 2º da Emenda Constitucional 32/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pela UNIÃO, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 36700-27.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ LOPES DURVAL, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa; II - conhecer do recurso de revista do empregado, por contrariedade à Súmula nº 396, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização substitutiva da estabilidade provisória, no período compreendido entre a data da dispensa e o término daquela estabilidade, mantidos os demais critérios fixados pela r. sentença. Custas majoradas, pela empresa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor acrescido à condenação, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 68100-76.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGINALDO ANSELMO LEANDRO, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA., Advogado: Dr. Otto Carlos V. R. Von Adamek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a pensão mensal vitalícia seja paga até o fim da convalescença do autor, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização arbitrada. **Processo: RR - 70900-81.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 70940-63.2006.5.17.0007, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Recorrido(s): LEANDRO VENÂNCIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Izabela Vieira Liberato Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais e previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda seja do empregado e que a contribuição previdenciária é de ambos (empresa e autor), recaindo sobre a respectiva quota-parte referente ao valor total da condenação. **Processo: RR - 72900-57.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR CITY TAVARES, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78400-10.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CELINI, Advogado: Dr. Carlos Augusto



Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80900-26.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEMIR DI GRAZIA, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVIII, da CF e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para julgar procedentes os pedidos, condenando a Reclamada ao pagamento de: a) indenização por danos morais no valor de R\$30.000,00; b) pensão mensal vitalícia no importe de 30% da última remuneração, incluindo a 13ª parcela no mês de dezembro, desde o término do contrato de trabalho até o fim da convalescença, parcelas vencidas e vincendas; e c) honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, respeitada a OJ 348 da SDI-1/TST. Os juros de mora, quanto às indenizações por danos morais e pensão, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista. Relativamente aos danos morais e materiais, a correção monetária deve incidir a partir da prolação desta decisão. Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). As custas serão de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação nesta Instância. **Processo: RR - 145500-67.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 145540-49.2006.5.09.0663, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA VIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa Carrefour Comércio e Indústria Ltda. somente quanto ao tema "Critérios de Abatimento de Valores - verbas já pagas - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extras seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho. Não conhecer do recurso de revista da reclamada Gran Sapore BR Brasil S.A. **Processo: RR - 176985-63.2006.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Edezio Henrique Waltrick Caon, Recorrente(s): CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA W. J. BRUN LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 886800-25.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUSANA BRIGIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional com supedâneo no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos do aludido verbete, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 1272000-77.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1272040-59.2006.5.09.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELISEU BUENO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS - ABATIMENTO - CRITÉRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo



total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 e "IMPOSTO DE RENDA - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO NA ÉPOCA PRÓPRIA - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, eximindo o banco do pagamento da indenização compensatória, determinar que os descontos fiscais sejam efetuados na forma do item II da Súmula 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 1272040-59.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1272000-77.2006.5.09.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISEU BUENO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor 150", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extras do empregado recorrente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do recorrido. **Processo: RR - 14500-87.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SC2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, dar-lhe provimento, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, excluir da condenação o pagamento de horas extras nos meses de outubro de 2005, janeiro e fevereiro de 2006, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 16700-59.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): PAULO RICARDO CLARO ALMEIDA, Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios/justiça do trabalho/condições de deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios - base de cálculo". Custas inalteradas. **Processo: RR - 35500-66.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-48.2007.5.05.0019, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Recorrido(s): LÍCIO HENRIQUE BASTOS LEAL, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Variglog S.A., tão somente quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo da ação, restando prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 57600-18.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): DJALMA FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo Ambrósio Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR -**



68500-18.2007.5.02.0253 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADELVAN DE MOURA VILARES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do OGMO/SANTOS e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos réus, quanto ao adicional de risco, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais e às custas processuais. Dispensado o reclamante do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 603). Os honorários serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 111840-48.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIANE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Recorrido(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Meyer Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º, da Lei nº 9.029/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a dispensa da autora ocorreu de forma discriminatória, deferir a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais, nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 9.029/95. **Processo: RR - 127000-35.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Patricia de Almeida Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. ; **Processo: RR - 153300-14.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORLANDO CROCE, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 156600-67.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Recorrido(s): RODRIGO CAVALCANTE DANTAS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à



União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 162500-16.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Fernando Tissi Ribeiro, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL - COOPERMIBRA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Recorrido(s): ANNA PAULA SILVA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NOROESTE DO PARANÁ - CREDI NOROESTE, Advogado: Dr. Elizângela Américo Casali, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fernando Tissi Ribeiro. **Processo: RR - 178100-37.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 178140-19.2007.5.02.0038, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORIVALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 226000-13.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Recorrido(s): ROSENEIDE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Recorrido(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239200-14.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): GABRIELA MENDES SILVA RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Renato de Souza Sant'Ana, Recorrido(s): JUVENAL BENTO DE ABREU JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Recorrido(s): S. VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Lotfallah Miziara, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GIROLDO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Almado, Recorrido(s): LEODES XAVIER RIBEIRO BOROSKI, Advogado: Dr. Samir Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 198, I, do Código Civil Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, afastar a prescrição do direito de pleitear os haveres trabalhistas do penúltimo contrato havido entre o autor curatelado e os recorridos, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de Barretos - SP, a fim de que prossiga no exame dos direitos trabalhistas dele decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 245100-09.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Fernanda Malzone Leme, Recorrido(s): NEIDE MARIA FREIRE, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fl. 331), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 251200-52.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): EVA VILMA SILVA BAREL, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): ORBRAL -



ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Recorrido(s): TARTIAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 252600-71.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - APDM, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): LAURITA SILVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA - PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1540-15.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcia Cristina de Carvalho Wojciechowski, Recorrido(s): ELAINE LOPES DA SILVA CAMPANHOLO, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Contribuições Previdenciárias sobre Parcelas Pagas", por violação do art. 114, caput e VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas no curso do contrato de trabalho. **Processo: RR - 6000-46.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Recorrido(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão do Reclamante quanto à condenação da Reclamada no pagamento de horas extras. **Processo: RR - 25800-93.2008.5.19.0002 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 25840-75.2008.5.19.0002, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE CARVALHO, Advogada: Dra. Norma Maria Barros Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "Jornada de Trabalho - CEF - Opção da empregada pela jornada de oito horas - Compensação com a jornada de seis horas", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 28400-96.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrente(s): JANAÍNA DE FÁTIMA ALVES BENETTI, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista; II -



conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios e indenização por litigância de má-fé", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50% e reflexos legais postulados, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 32900-84.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): LÚCIA RODRIGUES DE PAIVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39700-43.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 856-89.2010.5.18.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): UNILLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia, com adicional de 50% e reflexos, pela supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 48700-96.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): ROSEMEIRE MOHAMED DABUS, Advogado: Dr. Antônio Perdizes, Recorrido(s): MACLEMON LTDA., Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 60300-46.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héli da Maria Pereira, Recorrido(s): ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. ; **Processo: RR - 61000-12.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): WILLIAN GUIMARÃES LOPES, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silveira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368/II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: RR - 83400-66.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): FRANCISCO SISCONETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade



solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. **Processo: RR - 89600-53.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): LÍGIA DE FÁTIMA ANTUNES KINAST, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada MASSA FALIDA DE S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 97600-80.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE SILVA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos, por violação do art. 8º, V, da CF, e quanto à habilitação do crédito no juízo falimentar, por violação do art. 5º, LXXVIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a condenação à restituição dos descontos a título de contribuição assistencial, bem como a fim de afastar a determinação de que "seja habilitado o crédito perante o Juízo da Falência, voltando-se a execução contra os responsáveis subsidiários somente se a massa falida não possuir meio de quitar o débito, hipótese em que a execução deverá ser processada na forma prevista na CLT (art. 880 e seguintes)". **Processo: RR - 145500-78.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AILTON PEREIRA DE ALCANTARAT, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao ônus da prova dos depósitos de FGTS, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 146500-87.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): FELIPE SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 467 da CLT, por violação do citado preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 447, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade aplicada à reclamada. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;



Processo: RR - 152900-73.2008.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALVES BOAVENTURA FILHO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à FIOCRUZ. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 197700-75.2008.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S.A. - CEPASA, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARGEMIRO LINO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222200-28.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KARLA STARK CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Pereira Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o divisor a ser utilizado no cálculo das horas extras deferidas é o 150. **Processo: RR - 235500-85.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Recorrido(s): SERGIPEL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Julisse M. Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil do Reclamado pela doença que acomete o Reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a existência de dano, nexo causal e culpa da Reclamada; b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e c) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de lucros cessantes no importe de 50% da última remuneração percebida pelo Reclamante, a ser paga mensalmente a partir do 16º dia do afastamento (caso tenha havido concessão de benefício previdenciário) ou da despedida sem justa causa (caso não tenha havido concessão de benefício previdenciário) até o fim da convalescença (quando o Reclamante recuperar a sua capacidade de trabalho), observando-se, no cálculo, os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria e os valores proporcionais do 13º salário e do 1/3 de férias, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada. Determina-se, ainda, a constituição de capital pela Reclamada, conforme previsão do art. 475-Q do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Honorários periciais pela Reclamada (art. 790-B da CLT). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação da decisão de primeiro grau, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 3341100-40.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMÉRSON SEXTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "bancário/horas extras/divisor/norma coletiva estabelecendo o sábado como dia de descanso remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 200 para o cálculo das horas extras deferidas ao empregado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A



presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 21640-12.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRISCILA MOREIRA ROMUALDO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "terceirização ilícita", por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços e "dano moral por restrição ao uso do banheiro", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$8.808,00 (oito mil, oitocentos e oito reais), ora acrescido à condenação com juros e correção monetária. Custas pelas empresas, de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor acrescido à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 56500-71.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): ELINA FRANCISCA ALVARENGA CORDEIRO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao auxílio cesta alimentação, por contrariedade à OJT 61/SBDI-I/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a natureza indenizatória do auxílio cesta alimentação, excluir da condenação a referida parcela, bem como os reflexos legais. **Processo: RR - 97700-54.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): EDILSON DONIZETTI BORGES, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 206, § 3º, do Código Civil de 2.002, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante de recebimento de indenização por dano moral, extinguindo o processo, com resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas contidos no recurso de revista relacionados a tal matéria. **Processo: RR - 102500-18.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): NESTOR MARCELINO MOURA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multas sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 120000-61.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ALIOMAR COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elquisson Dias Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; **Processo: RR - 122500-16.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos



Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 146300-02.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): LUCILA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 169300-86.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Cristina Sposito de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 133 da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Autor no pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 179400-18.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 279600-86.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BUGHOLI, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 361/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, declarar que a dispensa da Reclamante ocorreu de forma imotivada e condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias pertinentes. No cálculo dos valores deverão ser incluídas as diferenças de FGTS devidas e reconhecidas na presente ação (sentença), tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 60-51.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Recorrido(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à antiga OJ 307/SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão a menor do intervalo intrajornada (à razão de 1h por dia de concessão irregular) e de seus reflexos, nos termos da Súmula 437/TST. **Processo: RR - 80-24.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÃO PAULO CONTACT



CENTER LTDA. - SPCC, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato Reclamante por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que, considerando a legitimidade ativa do Sindicato como substituto processual para todos os pedidos, julgue-os, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 245-86.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS FERREIRA, Advogado: Dr. Adriana Tavares Pereira, Recorrido(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à UFRJ, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 249-21.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR ALVES FARIAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às parcelas vincendas do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, na forma do art. 290 do CPC, deferir as parcelas vincendas decorrentes do recolhimento do FGTS enquanto perdurar a condição de trabalho constatada no caso presente. **Processo: RR - 358-63.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRIO PAIVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST (conversão da antiga OJ 380/SBDI-I/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 513-90.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS SÉRGIO KRAUSZ, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Recorrido(s): CASA DE CULTURA DE ISRAEL, Advogado: Dr. Rubens Iosef Muszkat, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação dos arts. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1007-67.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anna Célia Paredes de Mello, Recorrido(s): CONFRARIA DO MAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1246-56.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEOPOLDINO DE ALMEIDA NOVAIS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às contribuições confederativas, por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restituir ao reclamante os valores descontados a título de contribuição confederativa, observada a prescrição pronunciada. **Processo: RR - 1250-80.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): RAFAEL FLORES MOLON, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 1412-24.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): ADRIANA SILVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 1552-94.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO NOGUEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Hermann Wagner Fonseca Alves, Recorrido(s): KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Pereira Braga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - inépcia do pedido", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a inépcia quanto ao pedido de horas extras além da 4a diária e pela concessão parcial do intervalo intrajornada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1687-57.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Recorrido(s): TULIPA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à "ação de cobrança de contribuição sindical - deserção do recurso ordinário - condenação em honorários advocatícios - ausência de depósito recursal", por violação do artigo 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de julgar o recurso ordinário interposto pelo sindicato-autor, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas em face do não conhecimento do recurso ordinário. **Processo: RR - 1833-93.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia A. Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à pré-assinalação do intervalo intrajornada, por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1858-90.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGIANE ALVES SEGATTO SIQUIEROLI, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à equiparação a estabelecimento bancário, por contrariedade à Súmula 55/TST; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar o enquadramento da Autora no caput do art. 224 da CLT, pela incidência da Súmula nº 55 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Henrique da



Silva Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. **Processo: RR - 55400-63.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NIVALDO ZANCANELLA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 81700-14.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA SOLANGE GALVEAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição total, respeitando-se a prescrição parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. Registre-se a impossibilidade de aplicação do art. 515, § 3º, do CPC, tendo em vista tratar-se de matéria sujeita à análise fática (Súmula 126/TST). **Processo: RR - 97900-14.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, Advogado: Dr. Helcimar Alves da Motta, Recorrido(s): LEONARDO MARQUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Recorrido(s): TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Jadir Resende Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 187785-30.2010.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, GONÇALVES DIAS, GRAÇA ARANHA, GOV. LUÍS ROCHA, GOV. DO ARCHER E SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - SINTESPEM, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43-29.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): IVANILDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 56-39.2011.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Maria d' Macêdo, Recorrido(s): GEZIEL SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocáticos. **Processo: RR - 95-02.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Recorrido(s): DAVID COSME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99-71.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO MAZAIA, Advogado: Dr. André Matucita, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103-68.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUILHERME MAGALHÃES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravata, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista o impedimento do Exmo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 320-90.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOURIVAL GALDINO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por antiguidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a ré foi condenada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, observada a prescrição pronunciada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$5.000,00. **Processo: RR - 406-73.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS MANUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bueno Faroni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 421-39.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): JÚLIO SÉRGIO CIEPLINSKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 428-04.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Luciana da Cunha, Recorrido(s): JORGSON KSAM SMITH MORAES, Advogado: Dr. Maximiliano Trasmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 479-94.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Recorrido(s): ELEUSA APARECIDA NEVES DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de integração da parcela recebida sob o título "Prêmio de Incentivo",



para todos os efeitos legais. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$360,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensada (fl. 39). **Processo: RR - 479-29.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Recorrido(s): CLEOMARA AVILA GATTO, Advogado: Dr. Franck Andréa Lang, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 515-18.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé Shaepi, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - OBRIGATORIEDADE DE PERÍCIA TÉCNICA" por violação do art. 195, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos os atos posteriores à audiência de instrução e devolver os autos à Vara de origem, para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas inalteradas. **Processo: RR - 528-17.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURA AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 676-64.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Recorrido(s): CLÉIA MARA BRUSAMOLIN, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "pré-contratação de horas extras" e "intervalo do art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 723-89.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): BRUNO DE SENA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandra Silvestre Gomes, Recorrido(s): SOFTEXRECIFE - CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE, Advogado: Dr. André Vinícius Guimarães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 756-92.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Recorrido(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, com reflexos legais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- AMBEV, o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s)



Recorrido(s)- AMBEV, Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 807-49.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEILZA SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Advogada: Dra. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 851-97.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO SARASATE GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 871-94.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): VALTEMI SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Recorrido(s): LINOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 918-07.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA MACHADO, Advogado: Dr. Kleber Ben, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 921-66.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): TATIANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à incidência das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o comando de recolhimento de contribuições previdenciárias sobre a indenização do período de estabilidade da gestante.; **Processo: RR - 943-28.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO - SIMESP, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI, Advogado: Dr. Andréia Mouscofsque Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, III, da CF e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho em relação aos pedidos de contribuições sindicais do período posterior à mudança do regime celetista para estatutário no âmbito do Município, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento dos referidos pedidos, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais questões do recurso de revista. **Processo: RR - 952-81.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): JOÃO BAPTISTA NETO, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS na suplementação de



aposentadoria.; **Processo: RR - 977-69.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MARAMBAIA, Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempffer, Recorrido(s): WAGNER NAVES, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização de R\$ 1.000,00 (mil reais), mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 1035-96.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANGELA DE FÁTIMA GOULART E OUTRA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1043-37.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ LEONARDO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir os adicionais de periculosidade, de regime especial e de confinamento, restabelecendo a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00. **Processo: RR - 1083-88.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GARAGENS REUNIDAS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 1114-52.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1199-94.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MESSIAS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de cálculo da RMNR, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do



"complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir os adicionais de periculosidade, confinamento e sobreaviso. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$15.000,00.; **Processo: RR - 1383-34.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAULO AUGUSTO DE MELO HATEM, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido(s): OTÁVIO BARRETO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Daniel Lacerda Aguiar, Recorrido(s): ERNANDES SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Passos dos Santos, Recorrido(s): SOCIEDADE COMERCIAL ABR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque deserto. **Processo: RR - 1440-86.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José de Castro Neto, Recorrido(s): YANE KARINE AMARIZ SILVA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1544-81.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Loureiro, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Recorrido(s): LILIAN TERRES DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da terceira reclamada, EDITORA GLOBO S.A., quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA". Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1551-82.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): RALSTY GERALDO MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "adicional noturno - hora noturna - prorrogação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1618-36.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA VALERIA THUM ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SUCESSORA DA VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; e, II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de licitude da terceirização efetuada entre as Reclamadas e determinar o retorno dos autos à MM. 3ª Vara do Trabalho de Londrina para que aprecie os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 1659-72.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EDES GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos recursos de revista, apenas quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhes provimento, para excluir da condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS na suplementação de aposentadoria. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$460,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$23.000,00, dispensado (fl. 630).; **Processo: RR - 1881-40.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1895-95.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Recorrido(s): SIMONE CÁSSIA CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2330-44.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 2335-74.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): BENEDITO DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2454-84.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbu Filho, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: RR - 2609-67.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Recorrido(s): BKS LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Marcello Ramalho Filgueiras, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 2776-41.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA YAREMA DE MELO COUTINHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, dispensadas (PE - fl. 169). **Processo: RR - 24300-79.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): PABLO DA SILVA PENA, Advogada: Dra. Marina Feres Coelho, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 34500-41.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Procurador: Dr. Lucas Gava Figueiredo, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PAMPOLINI, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Recorrido(s): CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 128800-43.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido(s): VINÍCIUS PEREIRA GUARNIER, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hoffmann Doelinger Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 20-80.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CLÁUDIA ANA BERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Hélio Roque Rubick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras nas semanas em que não for ultrapassada a quadragésima quarta hora semanal; mantida a condenação de horas extras mais respectivo adicional, quanto às semanas em que ultrapassada a quadragésima quarta semanal. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 59-17.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lourdes Solares de Andrade Silveira, Recorrido(s): FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 94-85.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcell Rodrigues Cabral Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso quanto ao tema "HORAS IN ITINERE - LIMITAÇÃO PREVISTA EM ACORDO COLETIVO - POSSIBILIDADE" e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de valores a título de horas in itinere, restabelecendo a sentença de fls. 124 - 127. **Processo: RR - 147-82.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular



processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legitimidade extraordinária do sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177-38.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO MORAIS FERREIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. **Processo: RR - 208-44.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIVAIR FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alisson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - tempo de deslocamento", por contrariedade à Súmula 429/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias deferidas a título de tempo de deslocamento dentro da empresa. **Processo: RR - 233-12.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Recorrido(s): CLAUDIMAR ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Vanessa Ganhão Abreu, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que os embargos declaratórios opostos pela Reclamada perante o Juízo de primeira instância interromperam o prazo recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 288-17.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MAURICIO APARECIDO CALADO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à troca de eito, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 304-45.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 315-53.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDIONICE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao acidente de trabalho, por violação dos arts. 186, 734 e 735 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00. **Processo: RR - 336-25.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rosa Maria Martins de França, Recorrido(s): DALVA



DOS SANTOS BUENO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 360-52.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emanuelle Andressa Armelenti, Recorrente(s): REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ALEXANDRE DIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto à forma de cálculo da RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento do benefício. **Processo: RR - 586-81.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA RUSSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo - salário-base", por contrariedade à OJT 60/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço incida sobre o vencimento básico do servidor. **Processo: RR - 620-66.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para apreciar os pedidos formulados na demanda, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial.; **Processo: RR - 642-47.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA JOSÉ AZEVEDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Alves Pomaro, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 823-06.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Recorrido(s): LUCY OLIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 874-20.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Olinda Vaz Amancio, Recorrido(s): VERA MARIA CRESPO CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, restabelecendo a r. sentença, no aspecto. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamante, das quais é isenta. **Processo: RR - 960-77.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE



REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Dolores Aparecida Silva Castro, Recorrido(s): FABRÍCIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "INSALUBRIDADE. AGROTÓXICO. PRINCÍPIO ATIVO NÃO CATALOGADO EM PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INDEVIDO" por contrariedade ao item II da OJ 4 da SBDI-1, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e repercussões. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 257v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Diante da condenação remanescente quanto às horas extras, as custas permanecem inalteradas, de responsabilidade da reclamada.; **Processo: RR - 992-14.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA NOELI DA ROSA TORRES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. Isento das custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR - 1081-02.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Inês Reis Jardim, Recorrido(s): TAMIRIS LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1119-65.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUCIMARA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COPERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1244-10.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOTREQ S/A, Advogada: Dra. Maria Eli Fonseca Benzecry, Recorrido(s): NILSON DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1433-08.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ROSANE CADORE, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1508-14.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): ROGÉRIO VIDAL DA COSTA, Advogado: Dr. Dalievanny Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1514-81.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WENDERSON BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr.



Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da sexta diária, com adicional e divisor na forma do pedido de fl. 14, e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1867-61.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): ANGELA APARECIDA DE ANDRADE CRUZ, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção", por violação dos arts. 37, X, e 61, § 1º, II, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Portarias do Ministério da Saúde e julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isenta a Reclamante. **Processo: RR - 1986-61.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS FERREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Henrique Andrade Chaves, Recorrido(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela ré, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 3479-23.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENISE DEIBLER MAGALHÃES, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 59500-55.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Ferreira Fontes, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal apenas quanto ao período compreendido entre a data da contratação (19/11/2007) e 4/4/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos, nos termos da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 94900-61.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): WAGNER BUENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 128300-44.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELMO MARINHO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Guilherme



Amorim Garcia Udre Varela, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Legitimidade e Interesse do Estado do Rio Grande do Norte", por violação do art. 499 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a ilegitimidade recursal e ausência de interesse do Estado do Rio Grande do Norte, e, em consequência, declarar inexistente seu recurso ordinário, restabelecendo, assim, a sentença originária. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1-72.2013.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DACAR QUÍMICA DO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Recorrido(s): JOVANA CORREA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao TRT as peças necessárias para o julgamento do agravo de petição, a fim de que o TRT prossiga no julgamento do apelo da Executada como entender de direito. **Processo: RR - 125-79.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 54900-44.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARUBA DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): DIOGO CIRINO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): NEPTUNIA CIA DE NAVEGAÇÃO - N/P ADRIANO FRIOLI, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 134300-57.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMICO SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Aglaia Medina Leite Faria, Agravado(s): JANILDO SILVIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): HPCOM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luzia Helena de Azevedo Camello, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 276-96.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Fábio Lucas de Albuquerque Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 771-67.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): DENILZA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Silvio Peixoto Rodrigues, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 970-90.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Agravado(s): MARCELA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20000-34.2010.5.17.0014 da 17a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): ELIEZER RICARDO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 393-04.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE GONÇALVES AUGUSTO GOMES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): AGAP SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA E LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 464-30.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elaine Gordo, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sinesio José da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 508-08.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): NIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 821-57.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): GISÉLIA MARTINS DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 890-78.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Advogado: Dr. Eduardo Luiz de Oliveira Filho%, Agravado(s): ADEMIR DE ASSUMPCAO, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1976-47.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo José da Costa Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): GEVA - CONSTRUTORA LIMITADA, Advogado: Dr. Juliano Augusto Frederick Pequini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6869-26.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): EVERALDO KIRCHHOFF DO CANTO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 37300-08.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): DELCINETE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120900-80.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): EVE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s):



MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-88.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniele Cologni, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 113-84.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): RUI ANTÔNIO DE MELLO CRUZ, Advogado: Dr. Elton Guilherme da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 269-58.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-96.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES E TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA SEGURANÇA ORGÂNICA DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1013-22.2012.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): CELSO MARCONDES DA SILVA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Narjara Magalhães Siriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Agravado(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: Ag-AIRR - 47200-04.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1542-56.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 325-72.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): CINTIA SUSANA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr.



Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 370-30.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA VEIGA, Advogada: Dra. Cristina Lifczynski Pereira, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 141-68.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): DJALMA LUIZ HARTERY NETO, Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 265-07.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): LUDMILA DA COSTA DIAS, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Moraes, Agravado(s): PROBANK S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 742-35.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODAIR APARECIDO SANCHES, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Agravado(s): DALQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Motta Bergler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 42600-02.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL RIBEIRO ELOI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, no tocante às diferenças de depósitos d FGTS, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS e do acréscimo rescisório sobre os 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os critérios da Lei Complementar nº 110/2001 e OJs 341 e 344 da SDII do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: ARR - 99900-05.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento de seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tocante ao plano de complementação de aposentadoria a ser aplicado, por contrariedade à Súmula 288/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do plano de complementação de aposentadoria de 1979 ao benefício definitivo do Reclamante, com diferenças a serem apuradas com ocasião da liquidação de sentença, restabelecendo a sentença, no aspecto, respeitada a prescrição parcial; IV - não conhecer dos recursos de revista adesivos das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: ARR - 135600-55.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. André



Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 91/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do adicional de aprimoramento acadêmico no período anterior a abril/2006, no percentual de 15% sobre a hora-aula, com integração nos salários, repousos semanais remunerados, FGTS com multa de 40%, férias com 1/3, 13º salário e aviso prévio. **Processo: ARR - 66900-55.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ e deu provimento ao agravo de instrumento do autor, para processar o recurso de revista. **Processo: ARR - 180700-50.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTINA PELEGRINI ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a tempestividade do recurso ordinário da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 181200-15.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrente(s): LEILA ANATAXA GADONSKI, Advogado: Dr. Nelson Knob, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: ARR - 495-69.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVA MÉDICAS, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO GOULART, Advogado: Dr. Antônio Roberto Tavarnaro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1642-13.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): LEO ETCHEGARAY LEMOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 1670-52.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): RUI RESENDE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 51/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no aspecto; e IV - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da CEF. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas. **Processo: ARR - 2002-03.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s) e Recorrente(s): LEILA APARECIDA BONILHA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à integração da gratificação semestral, por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração da gratificação semestral à remuneração da reclamante para todos os fins, inclusive para cálculo de horas extras, assim restabelecida a sentença, no particular. **Processo: ARR - 6860-73.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, apenas quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: ED-AIRR - 52700-12.1994.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADRIANA KURC, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares Dib de Araújo, Embargado(a): OSWALDO MASCITTO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Embargado(a): EQUIPE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza da Silva Gomes Nanci, Embargado(a): JOSEF KURC, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 263300-04.1999.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Bezerra de Araújo, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso do Nascimento, Embargado(a): HENRIQUE AUGUSTO MASCARENHAS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 144700-57.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SÉRGIO RONALD PRESIAZNIUK FILHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): ROMERO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Embargado(a): CONSTRUPISO-TECNOLOGIA DO PISO E REVESTIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Wagner da Matta e Caldas, Embargado(a): PAULO ROGERIO SMANIOTTO JÚNIOR, Embargado(a): SAULO DE TARSO SMANIOTTO, Embargado(a): ADELIA DA SILVA SOUZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 249400-21.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FERNANDO LATARO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 360788-73.2002.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLERIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 10500-03.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANA DE MEIRELLES FERREIRA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10800-83.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO TRAPP, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8700-81.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSANA MARCELINO DE MIRANDA - ME, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Embargado(a): NILCE RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Carlos de Almeida Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 133300-64.2005.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): WALFRIDA DAS GRACAS BUENO MELNIK, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 156841-39.2005.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELOIA SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Leite Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87200-53.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSANGELA DE BONA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 114341-25.2006.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IRENE APARECIDA MILANI BARONI, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, para alterar o dispositivo do acórdão embargado para que onde se lê "dar-lhe provimento para condenar a CEF em honorários advocatícios" (fl. 165) leia-se "dar-lhe provimento para condenar a CEF ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação". **Processo: ED-RR - 124300-19.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Embargado(a): MASSA FALIDA da MOGIAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., Embargado(a): SANDRA IVONE CATINI, Embargado(a): CRISTIANE GUERREIRO, Advogado: Dr. Décio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 129200-36.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS



S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 21440-78.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA EMILIA CARMO NOBREGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento aos embargos de declaração da autora; II) dar provimento aos embargos de declaração do Banco do Brasil, somente no tópico "danos materiais - despesas médicas, psicológicas e medicamentos" sanando a omissão verificada, sem conferir efeito modificativo, para fazer constar na decisão às fls. 222-230 a seguinte redação: "Defiro, ainda, o pedido de indenização por danos materiais relativos às despesas empreendidas com assistência médica, psicológica e medicamentos (item "c" do pedido) que não foram, comprovadamente, cobertas pelo Plano de Saúde - CASSI, cujos valores devem ser apurados em liquidação por artigos". **Processo: ED-ED-RR - 73000-98.2007.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RUI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Embargado(a): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 92900-07.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Rosa Virgínia de Carvalho Lima Macêdo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): ATIVA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Embargado(a): EDVALDO NOLASCO DE CARVALHO, Embargado(a): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Embargado(a): LUCINEIDE ANDRADE LEAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 122400-26.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): DÉLCIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 124500-24.2007.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Embargado(a): ANA ANGÉLICA AMARAL DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Joifer Alex Carafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 125000-90.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): NEWTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis. **Processo: ED-AIRR - 167500-75.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LILIAN PIERRI MARTINS, Advogado: Dr. Neide Roque Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9600-05.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): OLIMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr.



José Abílio Lopes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 44100-83.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Embargado(a): MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria Novaes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 100900-19.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO ROBERTO MOITA DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 122100-86.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IVAN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Macalão Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 126500-04.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTERRA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jacques Ronacher Passos Júnior, Embargado(a): OSVALDO GUIMARAES CARNEIRO, Advogado: Dr. Wanil Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 136100-85.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DORIVALDO AMORIM TINEL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 172600-89.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): SAFELCA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Michela de Moraes Hespanhol, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 180000-27.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA PORTO DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 192000-05.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Embargado(a): LUCILIA ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 3700-43.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RAMON SILVA PERES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10900-73.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EXPRESSO DE PRATA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Embargado(a): GENIVALDO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo



Malagoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 14700-28.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Embargado(a): NIKOLAI MALIARENKO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 15100-59.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLEISON SOLECK FOGAÇA, Advogada: Dra. Luciane Cristine Lopes, Embargado(a): C.S.M. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67500-33.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): CLÁUDIA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 69300-28.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): LHAKE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 70000-92.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JULINA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Nébias dos Santos, Embargado(a): PRAIA GRANDE ACAO MEDICA COMUNITARIA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 81500-22.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): SEVERINO GALDINO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 83900-31.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Natanael do Lago, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): WANGER FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100100-49.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): JULIO CESAR FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Ariane Walter, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 101700-29.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESCOLA REEDUCAÇÃO DO MOVIMENTO IVALDO BERTAZZO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): REINALDO CORREIA SOARES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA COOPERQUALITY, Advogado: Dr. Vitor Augusto Fuchida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 105300-30.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA



FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): CLEYDIR FONSECA MENDES, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117200-86.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA GORETI ANTAO DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 126200-04.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA MARIA LONGARAY, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 156840-86.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 163400-18.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): LEANDRO ATILIO RODRIGUES, Embargado(a): LAR MINAS ENGENHARIA LTDA - EPP, Embargado(a): GENIVAL MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 168100-56.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 262200-46.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): IRENE ELISABETE PRADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 298600-81.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - SEMATEL, Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Embargado(a): CELESC DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Embargado(a): FERNANDA RODRIGUES VIVAN E OUTRA, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Embargado(a): JENIFER ELOITA VELOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1252700-42.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 127-45.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): SBS ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Embargado(a): FABIO LUCIANO SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da



Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 156-19.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE PAULINO COELHO, Advogada: Dra. Evilázia R.T. Innocencio, Embargado(a): FORTEMACAE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 215-61.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ILSON PEREIRA PEDROSA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 221-30.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): MARIA DE FATIMA FARIA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 222-31.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ROBERTO RUIZ, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 310-62.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO TENORIO LINS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Embargado(a): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 336-62.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 791-98.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 796-98.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): SBS ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Embargado(a): RENATO SIQUEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 802-51.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSEANE DE FATIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 838-29.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Embargado(a): MARIA SANTOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 950-58.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: ESPÓLIO de JOSIAS DURAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor, para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. ; **Processo: ED-AIRR - 1015-46.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Embargado(a): JOSÉ DIMAS FONSECA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Embargado(a): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Saturnino da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1350-62.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): ANE VIEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1474-31.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA HELENA ANDRADE RAMOS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavallini, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1559-87.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ADMILSON LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Embargado(a): TRANSCHEM AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1580-73.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SELMA BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1683-19.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASTÉRIO JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1693-98.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEUSA PAULINO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE



SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1703-24.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WASHINGTON COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Luiz dos Reis, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Embargado(a): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Roberto Diniz Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 3022-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 3386-89.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): OSVALDIR ROMAO FERNANDES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 6100-76.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Ricardo Afonso dos Santos Silva, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): MARINILZA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Embargado(a): E S BELEZA ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 13400-18.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: F.L.SMIDTH LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Lima David, Embargado(a): ROMARIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Embargado(a): DOPLER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão de fundamento, sem efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 96900-91.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VAMTEC VITORIA S/A, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Embargado(a): GERALDO MARTINS GANDA, Advogado: Dr. Osni de Farias Júnior, Embargado(a): COIMEQ COM. E IND. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 115100-22.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): SAMUEL SEMOMEM ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Eneas do Nascimento Batista, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 131100-06.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO GONÇALVES DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 150000-41.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RONALDO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Embargado(a):



ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151500-94.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LILIAN SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 139-28.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): MARIA LÚCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 162-52.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): GENÉZIO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Embargado(a): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME (DE SERVIÇOS - ME), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 237-54.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): ROSINEI DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Agnesperla Talita Zanettin, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 291-73.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELVIRA RIBEIRO DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 361-96.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): VALDNEI ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 428-89.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Embargado(a): SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANA - SINDASP, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 581-76.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Embargado(a): VALDIR VILASBOAS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 581-35.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): JOSÉ FIALHO GARCIA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 606-38.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LILIAN CELLI



MATHEUS DE GODOY, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Selma Maria Pezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 652-85.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAROLINA BORGES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 710-97.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): KELMA MARIANA ESPÍNDOLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 835-48.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): JANETE SOARES PINHEIRO RIQUETTA, Advogado: Dr. Nilton Cesar Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 858-71.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERALDO MEGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis do Carmo, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 887-20.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AFONSO EUGENIO DE OLIVEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 931-94.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): ARI SCHWAMBACH, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão quanto ao tema prescrição, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1023-02.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Embargado(a): ALAOR SCALON, Advogado: Dr. Delcídes de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1103-95.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA ADELAIDE AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1148-23.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): KLEBER APARECIDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1169-89.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DISONE ROBERTO KOSMA STOCKLER, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-RR - 1231-56.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA SILVIA AGONILHA MARQUEZINE, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Embargado(a): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1244-56.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): EDIME ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1255-52.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): TEREZINHA MEDRADO BARBOSA, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1511-69.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Embargado(a): JADIR RIBEIRO MOURAO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1537-66.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE MENEZES, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1600-57.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INTERLAGOS TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Altair Gomes da Neiva, Embargado(a): DANUBIO BAIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva, Embargado(a): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2261-70.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): REGINALDO RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 2297-68.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): MARIA AUGUSTA DE MELO REZENDE, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 2325-12.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Advogado:



Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): VANDERLEI JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2420-15.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAPARI ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Embargado(a): DIVALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2958-55.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCOB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Livia Mugnai, Embargado(a): EDEILDO DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Hamilton Machado Correa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4190-69.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VERONICA ARGENTINO FRANCISCO FORSTER, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Embargado(a): JOSUE JACOMOSSI E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Vinícius Domingos Parisotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 6438-59.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ROSELAINE AZEVEDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 12-63.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): MARLY TERESINHA DE LARA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 16-84.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): ADILSON PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 48-43.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARIC - COLÉGIO DAS DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, Advogada: Dra. Simone Siqueira Melo Cavalcanti, Embargado(a): ROSÂNGELA ALSIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58-28.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): MARCOS PINHEIRO SOARES BENEDITO, Advogado: Dr. Sylvia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 153-81.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDISON CARLOS DE SA FILHO, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Embargado(a): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. Luiz Assi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 247-33.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSVALDO PEREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e



rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 368-34.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): CARLA GABRIELA ARAÚJO DE CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 472-40.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): LUZINETE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 716-59.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Embargado(a): FRANCIELE DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Embargado(a): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1073-27.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sócrates Balbino Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1174-45.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Embargado(a): SUFRAMA - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1909-31.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROSILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1984-46.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SILAS CAREZZATO FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Beatriz Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 4590-88.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSNI BUSS, Advogado: Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, Embargado(a): GIAN CARLO BOEING, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95900-68.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): DILMA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Álvaro Barros Medeiros Lima, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 106700-70.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149-21.2013.5.03.0005 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma